



Sindicato dos Funcionários Judiciais

Departamento de
FORMAÇÃO



LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

de

01 DE JULHO A 31 DE AGOSTO DE 2020

Versão de agosto de 2020

Diamantino Pereira

João Virgolino
Carlos Caixeiro



Título "Legislação e jurisprudência".

Tema: Diversos diplomas publicados no Diário da República entre os dias 01 de julho e 31 de agosto de 2020.

Autor: Departamento de Formação do Sindicato dos Funcionários Judiciais.

Coordenação técnica: Diamantino Pereira

Colaborador: Carlos Caixeiro e João Virgolino

Data: 31 de agosto de 2020.

Informações:

Sindicato dos Funcionários Judiciais

Av. António Augusto de Aguiar, 56-4.º Esq.º

1050-017 LISBOA



Sindicato dos Funcionários Judiciais

Departamento de
FORMAÇÃO

Legislação e Jurisprudência

01.jul.2020 a 31.ago.2019



01	<p>01.julho.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Primeira alteração - medidas excepcionais e temporárias na área da educação;2. Alteração - Regime jurídico - ações de arborização e rearborização;3. Aprova medidas excepcionais - acesso ao ensino superior - estudantes estrangeiros;4. Fixação de prazos - regularização extraordinária dos vínculos precários na Adm. Pública;5. Sétima alteração ao Regulamento Específico - Inclusão Social e Emprego. <p><u>Lei n.º 20/2020 - Diário da República n.º 126/2020, Série I de 2020-07-01136990466</u> ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Procede à primeira alteração ao <u>Decreto-Lei n.º 14-G/2020</u>, de 13 de abril, que estabelece as medidas excepcionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19</p> <p><u>Decreto-Lei n.º 32/2020 - Diário da República n.º 126/2020, Série I de 2020-07-01136990467</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Altera o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais</p> <p><u>Decreto-Lei n.º 33/2020 - Diário da República n.º 126/2020, Série I de 2020-07-01136990468</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Aprova medidas excepcionais para garantir o acesso ao ensino superior, no ano letivo de 2020-2021, por estudantes oriundos dos sistemas de ensino secundário estrangeiros</p> <p><u>Resumo em Linguagem Clara Summary in plain english</u></p> <p><u>Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2020 - Diário da República n.º 126/2020, Série I de 2020-07-01136990469</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Determina a fixação de prazos para a conclusão dos procedimentos referentes ao programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública</p> <p><u>Portaria n.º 163/2020 - Diário da República n.º 126/2020, Série I de 2020-07-01136990470</u> PLANEAMENTO Procede à sétima alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à <u>Portaria n.º 97-A/2015</u>, de 30 de março</p>
02	<p>02.julho.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Assegura a formação obrigatória aos magistrados sobre os Direitos da Criança;2. 8.ª alteração - Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos. <p><u>Lei n.º 21/2020 - Diário da República n.º 127/2020, Série I de 2020-07-02137022369</u> ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Assegura formação obrigatória aos magistrados sobre a Convenção sobre os Direitos da Criança, procedendo à quarta alteração à <u>Lei n.º 2/2008</u>, de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários</p> <p><u>Portaria n.º 164/2020 - Diário da República n.º 127/2020, Série I de 2020-07-02137022370</u> PLANEAMENTO Procede à oitava alteração do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, anexo à <u>Portaria n.º 57-B/2015</u>, de 27 de fevereiro</p>
03	<p>03.julho.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. 1.ª alteração - atribuição de incentivos financeiros - veículos elétricos;2. Taxas de câmbio - emolumentos consulares - a partir de 1 de julho de 2020;3. Convertidas em definitivas - colocações provisórias - escrivães auxiliares e técnico de justiça auxiliar. <p><u>Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/A - Diário da República n.º 128/2020, Série I de 2020-07-03137126900</u> REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO</p>



	<p>Primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/A, de 27 de janeiro, atribuição de incentivos financeiros para aquisição de veículos elétricos e de pontos de carregamento</p> <p>Aviso n.º 9983/2020 - Diário da República n.º 128/2020, Série II de 2020-07-03 137053634 Negócios Estrangeiros - Secretaria-Geral Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de julho de 2020</p> <p>Despacho (extrato) n.º 6882/2020 - Diário da República n.º 128/2020, Série II de 2020-07-03 137053657 Justiça - Direção-Geral da Administração da Justiça Convertidas em definitivas as colocações provisórias de escrivães auxiliares e técnico de justiça auxiliar</p>
04	<p>06.julho.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Área Metropolitana de Lisboa - horários dos estabelecimentos comerciais e outros;2. Aprovação dos calendários - ano letivo 2020-2021 - estabelecimentos públicos de educação;3. 1ª alteração - Estatuto do Revisor Oficial de Contas;4. Alteração - Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas. <p>Despacho n.º 6906-A/2020 - Diário da República n.º 128/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-07-03 137261500</p> <p>Economia e Transição Digital - Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital</p> <p>Determina que, na Área Metropolitana de Lisboa, os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, que estejam autorizados a funcionar vinte e quatro horas por dia mas que, nos termos do artigo 5.º do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, estejam obrigados a encerrar às 20 horas, podem reabrir às 6 horas, bem como os estabelecimentos de prestação de serviços de aluguer de veículos de passageiros ou de mercadorias sem condutor estão excetuados do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, podendo, sempre que o respetivo horário de funcionamento o permita, encerrar à 1 hora e reabrir às 6 horas</p> <p>Despacho n.º 6906-B/2020 - Diário da República n.º 128/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-07-03 137261501</p> <p>Educação - Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Educação e da Secretária de Estado da Educação</p> <p>Determina a aprovação dos calendários, para o ano letivo de 2020-2021, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames dos ensinos básico e secundário</p> <p>Lei n.º 23/2020 - Diário da República n.º 129/2020, Série I de 2020-07-06 137261492 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Revê o estatuto remuneratório do revisor oficial de contas que integra o conselho fiscal da Ordem dos Advogados, procedendo à primeira alteração ao respetivo Estatuto</p> <p>Lei n.º 24/2020 - Diário da República n.º 129/2020, Série I de 2020-07-06 137261493 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, transpondo parcialmente a Diretiva (UE) 2016/1164 do Conselho, de 12 de julho, no que respeita às assimetrias híbridas</p>
05	<p>07.julho.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Adapta - regimes sancionatórios - regimes jurídicos - sociedades gestoras de fundos e outras;2. Termos de depósito e publicação das decisões arbitrais em matéria adm. e tributária;3. Acórdão n.º 258/2020 do Tribunal Constitucional. <p>Lei n.º 25/2020 - Diário da República n.º 130/2020, Série I de 2020-07-07 137350708 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Adapta os regimes sancionatórios previstos nos regimes jurídicos aplicáveis às sociedades gestoras de fundos de investimento e às sociedades gestoras de fundos de titularização de créditos, alterando o Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, o Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado, o Regime Jurídico da Titularização de Créditos e o Código dos Valores Mobiliários</p>



	<p><u>Portaria n.º 165/2020 - Diário da República n.º 130/2020, Série I de 2020-07-07137350709</u> JUSTIÇA Regula os termos de depósito e publicação das decisões arbitrais em matéria administrativa e tributária</p> <p><u>Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 258/2020 - Diário da República n.º 130/2020, Série I de 2020-07-07137350710</u> TRIBUNAL CONSTITUCIONAL Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no n.º 4 do artigo 222.º-G do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo <u>Decreto-Lei n.º 53/2004</u>, de 18 de março, quando interpretada no sentido de o parecer do administrador judicial provisório que conclua pela situação de insolvência equivaler, por força do disposto no artigo 28.º do mesmo Diploma - ainda que com as necessárias adaptações -, à apresentação à insolvência por parte do devedor, quando este discorde da sua situação de insolvência</p>
06	<p>08.julho.2020</p> <p>1. Acórdãos n.ºs 115; 149; 150; 151; 152; 153; 174; 256; 261; 280; 284; 285; 286 e 288, todos do ano de 2020, do Tribunal Constitucional.</p> <p><u>Acórdão (extrato) n.º 115/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424239</u></p> <p>Tribunal Constitucional</p> <p>Julga inconstitucional a norma constante do artigo 43.º, n.º 4, dos Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, no sentido em que determina que o recurso que visa a impugnação judicial das decisões finais condenatórias da AMT em processo de contraordenação tem, por regra, efeito meramente devolutivo, ficando a atribuição de efeito suspensivo dependente da prestação de caução e da verificação de um prejuízo considerável, para o recorrente, decorrente da execução da decisão</p> <p><u>Acórdão (extrato) n.º 149/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424240</u></p> <p>Tribunal Constitucional</p> <p>Não conhece do objeto do recurso, por não ter por objeto uma norma, ou uma dimensão normativa determinada, mas sim a própria decisão recorrida e por a decisão recorrida não ter aplicado, como sua ratio decidendi, a norma cuja inconstitucionalidade foi suscitada</p> <p><u>Acórdão (extrato) n.º 150/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424241</u></p> <p>Tribunal Constitucional</p> <p>Julga inconstitucional a norma contida no artigo 25.º, n.º 1, alínea e), da Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, enquanto estabelece que, por infração ao disposto no artigo 15.º, n.º 2, do mesmo diploma, o mínimo de coima aplicável às pessoas coletivas é de 30 000 EUR</p> <p><u>Acórdão (extrato) n.º 151/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424242</u></p> <p>Tribunal Constitucional</p> <p>Julga inconstitucional norma contida nos artigos 14.º, n.º 1, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas e 637.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, interpretados no sentido de o recurso de revista, em processo especial de revitalização, com fundamento em oposição de acórdãos, ser imediatamente rejeitado no caso de o Recorrente não juntar cópia do acórdão-fundamento, sem que antes seja convidado a suprir essa omissão</p> <p><u>Acórdão (extrato) n.º 152/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424243</u></p> <p>Tribunal Constitucional</p> <p>Julga inconstitucional a norma segundo a qual o prazo de um ano para requerer o pagamento dos créditos laborais, certificados com a declaração de insolvência é de caducidade e insuscetível de qualquer interrupção ou suspensão, interpretativamente extraível do artigo 2.º, n.º 8, do Novo Regime do Fundo de Garantia Salarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril; não julga inconstitucional a norma que estabelece que o Fundo assegura o pagamento de créditos do trabalhador emergentes do contrato de</p>



trabalho ou da sua violação ou cessação que se tenham vencido nos seis meses anteriores à propositura da ação de insolvência, decorrente do artigo 2.º, n.º 4, do Novo Regime do Fundo de Garantia Salarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril

[Acórdão \(extrato\) n.º 153/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424244](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma resultante da interpretação dos artigos 105.º, 374.º e 379.º do Código do Processo Penal, no sentido de que não é conferida a faculdade ao arguido de suscitar a nulidade de uma decisão (acórdão) e após [a decisão daquela] suscitar a sua aclaraçãoção

[Acórdão \(extrato\) n.º 174/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424245](#)

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional a interpretação normativa extraída da conjugação do artigo 4.º da Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, do artigo 144.º, n.os 1, 7 e 8, do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, e da Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto, com o disposto nos artigos 286.º, 294.º e 295.º do Código Civil, e artigo 195.º do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, segundo a qual é nulo o recurso apresentado pelo arguido a juízo, por correio eletrónico, dentro do prazo, no âmbito do processo penal, sem prévio convite à apresentação daquela peça processual pela via considerada exigível

[Acórdão \(extrato\) n.º 256/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424246](#)

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional a norma do artigo 98.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, correspondente ao Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMG NR), segundo a qual cessa definitivamente o vínculo à Guarda o militar que tenha sido condenado na pena acessória de proibição do exercício de função

[Acórdão \(extrato\) n.º 261/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424247](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma contida no artigo 79.º, n.º 1, do Código Penal, interpretado no sentido de, perante continuação criminosa, a determinação do regime jurídico-penal aplicável operar por referência à data do último facto integrante da continuação, independentemente de esta integrar factos anteriores de maior gravidade

[Acórdão \(extrato\) n.º 262/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424248](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma resultante dos artigos 2.º, n.º 1, 5.º, n.os 1 a 3, e 7.º, n.º 2, da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, no sentido de que os menores apenas podem participar em programas de televisão após pedido e concessão de autorização pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)

[Acórdão \(extrato\) n.º 263/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424249](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a interpretação, extraída do artigo 629.º, n.º 2, alínea d), do Código de Processo Civil, no sentido de que só é admissível recurso de revista do acórdão da Relação que verse sobre questões processuais com fundamento na sua contradição com outro, dessa ou de diferente Relação, no domínio da mesma legislação e sobre a mesma questão fundamental de direito, e do qual não caiba recurso ordinário por motivo estranho à alçada do tribunal, quando haja norma especial que vede o acesso ao Supremo Tribunal de Justiça

[Acórdão \(extrato\) n.º 280/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424250](#)



	<p>Tribunal Constitucional</p> <p>Não julga inconstitucionais as normas constantes dos n.os 3 e 4 do artigo 12.º do regime constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro (na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de fevereiro), quando interpretadas no sentido de que, em caso de frustração da notificação do requerido (para, em 15 dias, pagar quantia não superior a EUR 15 000 ou deduzir oposição), através de carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada pelo requerente da injunção, por não reclamação da mesma, o subsequente envio de carta, por via postal simples, para essa morada, em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 12.º, faz presumir a notificação do requerido, nos casos em que a morada para onde se remeteram ambas as cartas de notificação coincide com o local obtido junto das bases de dados de todos os serviços enumerados no n.º 3 do artigo 12.º; e revoga o Acórdão n.º 203/19</p> <p>Acórdão (extrato) n.º 284/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424251</p> <p>Tribunal Constitucional</p> <p>Julga inconstitucional o artigo 225.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal, na redação da Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto, interpretado no sentido de se não considerar que não foi agente do crime ou atuou justificadamente o arguido a quem foi aplicada a medida de coação de prisão preventiva e que vem a ser absolvido com fundamento no princípio in dubio pro reo</p> <p>Acórdão (extrato) n.º 285/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424252</p> <p>Tribunal Constitucional</p> <p>Não julga inconstitucional a norma, extraída da conjugação do artigo 199.º-A, n.os 1, alíneas a) a d), e 2 do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com o n.º 3 do artigo 15.º do Código do Imposto do Selo, no sentido em que determina que o património da sociedade garante, que seja sociedade gestora de participações sociais, corresponde ao valor da cotação oficial das suas ações, deduzido das partes de capital executado que sejam detidas, direta ou indiretamente, pela garante</p> <p>Acórdão (extrato) n.º 286/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424253</p> <p>Tribunal Constitucional</p> <p>Não julga inconstitucional a norma resultante da interpretação do artigo 323.º, n.º 2, do Código Civil, no sentido de que numa ação executiva em que a citação só deve ocorrer depois da penhora dos bens do executado, para efeitos de interrupção do prazo prescricional, basta a propositura da ação, não sendo necessário que o exequente solicite expressamente a citação do executado</p> <p>Acórdão (extrato) n.º 288/2020 - Diário da República n.º 131/2020, Série II de 2020-07-08 137424254</p> <p>Tribunal Constitucional</p> <p>Julga inconstitucional a norma contida no artigo 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 196/94, de 21 de junho (Regulamento Disciplinar da Polícia Judiciária), na medida em que determina, para os funcionários e agentes aposentados, a perda total do direito à pensão em substituição da pena de suspensão</p>
07	<p>13.julho.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Altera a proteção dos trabalhadores contra determinados riscos;2. Entrada em funcionamento do Juízo do Trabalho de Almada - 1 de setembro de 2020;3. 2.ª alteração - Estatutos do Serviço de Saúde da R.A.Madeira, E.P.E.. <p>Decreto-Lei n.º 35/2020 - Diário da República n.º 134/2020, Série I de 2020-07-13137703603 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Altera a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição durante o trabalho a agentes cancerígenos ou mutagénicos, transpondo as Diretivas (UE) 2017/2398, 2019/130 e 2019/983</p> <p>Resumo em Linguagem Clara Summary in plain english</p> <p>Portaria n.º 170/2020 - Diário da República n.º 134/2020, Série I de 2020-07-13137703605 JUSTIÇA</p>



	<p>Determina a entrada em funcionamento do Juízo do Trabalho de Almada</p> <p><u>Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M - Diário da República n.º 134/2020, Série I de 2020-07-13137703606</u> REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Segunda alteração ao <u>Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M</u>, de 22 de agosto, e respetivo anexo, que aprova os Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.</p>
08	<p>14.julho.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Regulamenta o incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial;2. Regime excecional de incentivos à recuperação da atividade assistencial. <p><u>Portaria n.º 170-A/2020 - Diário da República n.º 134/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-07-13137809012</u> TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL Regulamenta o incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial, previsto no <u>Decreto-Lei n.º 27-B/2020</u>, de 19 de junho</p> <p><u>Portaria n.º 171/2020 - Diário da República n.º 135/2020, Série I de 2020-07-14137808121</u> SAÚDE Aprova o regime excecional de incentivos à recuperação da atividade assistencial não realizada por força da situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, nos termos previstos no Programa de Estabilização Económica e Social</p>
09	<p>15.julho.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Declara a situação de calamidade, contingência e alerta - COVID-19;2. Simplifica o procedimento de licenciamento - alguns estabelecimentos industriais;3. Medidas de apoio social - Programa de Estabilização Económica e Social. <p><u>Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020 - Diário da República n.º 135/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-07-14137956081</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Declara a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19</p> <p><u>Decreto-Lei n.º 36/2020 - Diário da República n.º 136/2020, Série I de 2020-07-15137939968</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Simplifica o procedimento de licenciamento dos estabelecimentos industriais de fabrico de dispositivos médicos, equipamentos de proteção individual, álcool etílico e produtos biocidas desinfetantes</p> <p><u>Resumo em Linguagem Clara Summary in plain english</u></p> <p><u>Decreto-Lei n.º 37/2020 - Diário da República n.º 136/2020, Série I de 2020-07-15137939969</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Estabelece medidas de apoio social no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social</p> <p><u>Resumo em Linguagem Clara Summary in plain english</u></p>
10	<p>16.julho.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Retifica - R.C.M. n.º 53-A/2020, de 14/7 - situação de calamidade, contingência e alerta;2. Altera o regime sancionatório - incumprimento dos deveres estabelecidos - situação de calamidade, contingência e alerta;3. Cria o Fundo de Capital de Risco «Transmissão e Alienação». <p><u>Declaração de Retificação n.º 25-A/2020 - Diário da República n.º 136/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-07-15138054861</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL</p>



	<p>Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, que declara a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 135, 2.º suplemento, de 14 de julho de 2020</p> <p>Decreto-Lei n.º 37-A/2020 - Diário da República n.º 136/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-07-15138054866</p> <p>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Altera o regime sancionatório aplicável ao incumprimento dos deveres estabelecidos por declaração da situação de alerta, contingência ou calamidade</p> <p>Decreto-Lei n.º 38/2020 - Diário da República n.º 137/2020, Série I de 2020-07-16138054852</p> <p>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Cria o Fundo de Capital de Risco «Transmissão e Alienação»</p> <p>Resumo em Linguagem Clara Summary in plain english</p>
11	<p>17.julho.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Cria um programa de incentivos à fixação de trabalhadores do Estado no interior;2. Alteração - taxas devidas - regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias3. Define a medida Emprego Interior MAIS4. Procedimento com vista a ficar o número de processos - Auxiliares da Justiça. <p>Decreto-Lei n.º 40/2020 - Diário da República n.º 138/2020, Série I de 2020-07-17138217579</p> <p>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Cria um programa de incentivos à fixação de trabalhadores do Estado no interior</p> <p>Resumo em Linguagem Clara Summary in plain english</p> <p>Portaria n.º 173/2020 - Diário da República n.º 138/2020, Série I de 2020-07-17138217580</p> <p>ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E FINANÇAS Procede à alteração da Portaria n.º 403-B/2015, de 13 de novembro, nomeadamente quanto às taxas devidas pelos atos previstos no regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias</p> <p>Portaria n.º 174/2020 - Diário da República n.º 138/2020, Série I de 2020-07-17138217581</p> <p>TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL Define a medida Emprego Interior MAIS - Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável, com o objetivo de incentivar a mobilidade geográfica no mercado de trabalho</p> <p>Aviso n.º 10633/2020 - Diário da República n.º 138/2020, Série II de 2020-07-17 138217296</p> <p>Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça Procedimento com vista a fixar o número de processos a designar de forma mais justa e equitativa</p>
12	<ol style="list-style-type: none">1. Prolongamento da situação de alerta até às 23h59 de 21/7/20 - todos os distritos;2. Regime jurídico do Estatuto da Agricultura Familiar - R.A. Açores. <p>Despacho n.º 7284/2020 - Diário da República n.º 138-A/2020, Série II de 2020-07-19 138394185</p> <p>Administração Interna e Ambiente e Ação Climática - Gabinetes dos Ministros da Administração Interna e do Ambiente e da Ação Climática Prolongamento da situação de alerta até às 23h59 de 21 de julho de 2020, para todos os distritos de Portugal continental</p> <p>Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/A - Diário da República n.º 139/2020, Série I de 2020-07-20138382327</p> <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Regime jurídico do Estatuto da Agricultura Familiar na Região Autónoma dos Açores</p>
13	<p>21.julho.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Obrigação de comunicação à AT de determinados mecanismos;



	<p>2. Estabelece o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência.</p> <p><u>Lei n.º 26/2020 - Diário da República n.º 140/2020, Série I de 2020-07-21138461836</u> ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Estabelece a obrigação de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira de determinados mecanismos internos ou transfronteiriços com relevância fiscal, transpondo a <u>Diretiva (UE) 2018/822</u> do Conselho, de 25 de maio de 2018, e revogando o <u>Decreto-Lei n.º 29/2008</u>, de 25 de fevereiro</p> <p><u>Decreto-Lei n.º 43/2020 - Diário da República n.º 140/2020, Série I de 2020-07-21138461839</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Estabelece o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência</p> <p><u>Resumo em Linguagem Clara Summary in plain english</u></p>
14	<p>23.julho.2020</p> <p>1. Regime jurídico da constituição e do funcionamento- fundos de pensões e outras; 2. Retificação - Programa Bairros Saudáveis.</p> <p><u>Lei n.º 27/2020 - Diário da República n.º 142/2020, Série I de 2020-07-23138638754</u> ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Aprova o regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, transpondo a <u>Diretiva (UE) 2016/2341</u> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, procede à quarta alteração ao regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, aprovado em anexo à <u>Lei n.º 147/2015</u>, de 9 de setembro, e revoga o <u>Decreto-Lei n.º 12/2006</u>, de 20 de janeiro</p> <p><u>Declaração de Retificação n.º 25-B/2020 - Diário da República n.º 142/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-07-23138638751</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL Retifica a <u>Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2020</u>, de 1 de julho, que cria o Programa Bairros Saudáveis, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 126, suplemento, de 1 de julho de 2020</p>
15	<p>24.julho.2020</p> <p>1. Altera o regime especial para admissão do pessoal médico; 2. Classificação dos estabelecimentos prisionais; 3. Mapa de turnos de setembro a dezembro de 2020 - Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.</p> <p><u>Decreto-Lei n.º 46/2020 - Diário da República n.º 143/2020, Série I de 2020-07-24138758378</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Altera o regime especial para admissão do pessoal médico à categoria de assistente da carreira especial médica e da carreira médica das entidades públicas empresariais integradas no Serviço Nacional de Saúde</p> <p><u>Resumo em Linguagem Clara Summary in plain english</u></p> <p><u>Portaria n.º 175/2020 - Diário da República n.º 143/2020, Série I de 2020-07-24138758379</u> JUSTIÇA Determina a classificação dos estabelecimentos prisionais em função do nível de segurança e do grau de complexidade de gestão</p> <p><u>Aviso (extrato) n.º 10865/2020 - Diário da República n.º 143/2020, Série II de 2020-07-24 138735021</u></p> <p>Tribunal Judicial da Comarca da Guarda Mapa de turnos de setembro a dezembro de 2020 para o serviço urgente</p> <p>Bom dia, amicus curiae!</p> <p>NOTÍCIAS DO DIA: <i>(suplemento da noite)</i></p>



	<p>1. Alterações - Orçamento de Estado para 2020 e outros diplomas.</p> <p><u>Lei n.º 27-A/2020 - Diário da República n.º 143/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-07-24138762310</u></p> <p>ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Procede à segunda alteração à <u>Lei n.º 2/2020</u>, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020), e à alteração de diversos diplomas</p>
16	<p>27.julho.2020</p> <p>1. Apreciação da aplicação do estado de emergência - DPR n.º 14-A/2020, de 18/3; 2. Declaração de retificação - Regulamento técnico de Segurança - Incêndio em Edifícios; 3. Taxas de câmbio - emolumentos consulares - a partir de 1 de agosto de 2020.</p> <p><u>Resolução da Assembleia da República n.º 49/2020 - Diário da República n.º 144/2020, Série I de 2020-07-27138852741</u></p> <p>ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Apreciação da aplicação do estado de emergência, declarado pelo <u>Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020</u>, de 18 de março</p> <p><u>Declaração de Retificação n.º 26/2020 - Diário da República n.º 144/2020, Série I de 2020-07-27138852742</u></p> <p>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL Retifica a <u>Portaria n.º 135/2020</u>, de 2 de junho, da Administração Interna, sobre a alteração ao Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pela <u>Portaria n.º 1532/2008</u>, de 29 de dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2020</p> <p><u>Aviso n.º 10873/2020 - Diário da República n.º 144/2020, Série II de 2020-07-27 138762318</u></p> <p>Negócios Estrangeiros - Secretaria-Geral Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de agosto de 2020</p>
115	<p>28.julho.2020</p> <p>1. Quinta alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março; 2. Estabelece um sistema de incentivos - Programa Adaptar Social +; 3. Cria o Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação - R.A.Madeira.</p> <p><u>Lei n.º 28/2020 - Diário da República n.º 145/2020, Série I de 2020-07-28138963709</u></p> <p>ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Alarga o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procedendo à quinta alteração à <u>Lei n.º 1-A/2020</u>, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID-19</p> <p><u>Portaria n.º 178/2020 - Diário da República n.º 145/2020, Série I de 2020-07-28138963711</u></p> <p>TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL Estabelece um sistema de incentivos à adaptação da atividade das respostas sociais ao contexto da doença COVID-19, designado Programa Adaptar Social +</p> <p><u>Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M - Diário da República n.º 145/2020, Série I de 2020-07-28138963714</u></p> <p>REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Cria o Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR)</p>
17	<p>29.julho.2020</p> <p>1. Plano de emergência social e económico para o Algarve ;</p>



	<p>2. A Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2020.</p> <p><u>Resolução da Assembleia da República n.º 51/2020 - Diário da República n.º 146/2020, Série I de 2020-07-29/139052179</u></p> <p>ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Plano de emergência social e económico para o Algarve</p> <p><u>Aviso n.º 10974/2020 - Diário da República n.º 146/2020, Série II de 2020-07-29 138963755</u> Finanças - Direção-Geral do Tesouro e Finanças Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2020</p>
18	<p>31.julho.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Cria o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas;2. Medidas fiscais de apoio às micro, pequenas e médias empresas;3. 2.ª alteração - regime jurídico da publicação, identificação e formulário dos diplomas regionais - R.A. Açores4. Declara a situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;5. Acórdãos n.ºs 175/2020; 255/2020; 310/2020 - do Tribunal Constitucional;6. Definição das medidas aplicáveis ao tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal. <p><u>Decreto-Lei n.º 46-A/2020 - Diário da República n.º 147/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-07-30/139209038</u></p> <p>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Cria o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho</p> <p><u>Lei n.º 29/2020 - Diário da República n.º 148/2020, Série I de 2020-07-31/139209028</u></p> <p>ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Medidas fiscais de apoio às micro, pequenas e médias empresas no quadro da resposta ao novo coronavírus SARS-CoV-2 e à doença COVID-19</p> <p><u>Decreto Legislativo Regional n.º 19/2020/A - Diário da República n.º 148/2020, Série I de 2020-07-31/139209033</u></p> <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Segunda alteração ao <u>Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A</u>, de 27 de maio, regime jurídico da publicação, identificação e formulário dos diplomas regionais</p> <p><u>Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020 - Diário da República n.º 148/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-07-31/139207969</u></p> <p>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Declara a situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19</p> <p><u>Acórdão (extrato) n.º 175/2020 - Diário da República n.º 148/2020, Série II de 2020-07-31 139208658</u></p> <p>Tribunal Constitucional</p> <p>Não julga inconstitucional a norma do artigo 100.º do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas [CIRE], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, quando interpretada no sentido de que a declaração de insolvência suspende o prazo prescricional das dívidas tributárias imputáveis ao responsável originário no âmbito do processo tributário</p> <p><u>Acórdão (extrato) n.º 255/2020 - Diário da República n.º 148/2020, Série II de 2020-07-31 139208659</u></p> <p>Tribunal Constitucional</p> <p>Julga inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 261.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, segundo a qual o disposto no artigo 81.º da mesma lei, no segmento em que altera a redação do artigo 6.º-A do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, produz efeitos a partir de 7 de março de 2014 - dia da entrada em vigor da Lei n.º 11/2014, de 6 de março</p> <p><u>Acórdão (extrato) n.º 310/2020 - Diário da República n.º 148/2020, Série II de 2020-07-31 139208660</u></p>



	<p>Tribunal Constitucional</p> <p>Não julga inconstitucionais as normas do Regulamento da Taxa pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas do Município de Lisboa, na redação constante do Edital n.º 122/95, de 5 de dezembro</p> <p>Despacho n.º 7595-A/2020 - Diário da República n.º 148/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-07-31 139207965</p> <p>Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação</p> <p>Definição das medidas aplicáveis ao tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal</p>
19	<p>03.agosto.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Entidades para assegurar o registo e tratamento dos dados - Cadastro Animais - Circos;2. Procedimentos a adotar - submissão do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade;3. Valores dos coeficientes de revalorização a aplicar na atualização das remunerações anuais registadas que servem de base de cálculo às pensões iniciadas durante o ano de 2020. <p>Decreto-Lei n.º 47/2020 - Diário da República n.º 149/2020, Série I de 2020-08-03139348417 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Designa as entidades para assegurar o registo e o tratamento dos dados no Cadastro Nacional de Animais Utilizados em Circos</p> <p>Resumo em Linguagem Clara Summary in plain english</p> <p>Decreto-Lei n.º 48/2020 - Diário da República n.º 149/2020, Série I de 2020-08-03139348418 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Determina a definição dos procedimentos a adotar no que se refere à submissão do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade</p> <p>Resumo em Linguagem Clara Summary in plain english</p> <p>Portaria n.º 179/2020 - Diário da República n.º 149/2020, Série I de 2020-08-03139348419 FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL Aprova os valores dos coeficientes de revalorização a aplicar na atualização das remunerações anuais registadas que servem de base de cálculo às pensões iniciadas durante o ano de 2020</p>
20	<ol style="list-style-type: none">1. Regulamento Geral dos Concursos Institucionais para Ingresso - Ensino Superior Privado;2. Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso - Ensino Superior Público;3. Regime sancionatório - violação de regras sobre acesso à Internet aberta e sobre chamadas. <p>Portaria n.º 180-A/2020 - Diário da República n.º 149/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-08-03139472778 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR Regulamento Geral dos Concursos Institucionais para Ingresso nos Cursos Ministrados em Estabelecimentos de Ensino Superior Privado para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2020-2021</p> <p>Portaria n.º 180-B/2020 - Diário da República n.º 149/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-08-03139472779 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2020-2021</p> <p>Decreto-Lei n.º 49/2020 - Diário da República n.º 150/2020, Série I de 2020-08-04139472786 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Estabelece o regime sancionatório aplicável à violação de regras sobre acesso à Internet aberta e sobre chamadas intra-União Europeia reguladas</p>
21	<ol style="list-style-type: none">1. Prorroga o regime excecional de contratação de médicos;2. Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.



	<p><u>Decreto-Lei n.º 50/2020 - Diário da República n.º 153/2020, Série I de 2020-08-07139804818</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Prorroga o regime excecional de contratação de médicos aposentados pelos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde</p> <p><u>Decreto-Lei n.º 51/2020 - Diário da República n.º 153/2020, Série I de 2020-08-07139804819</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19</p>
22	<p>10.agosto.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Modelo oficial do adicional de solidariedade sobre o setor bancário;2. Reforço extraordinário da comparticipação financeira da segurança social em 2020;3. Modelos - certificados de matrícula - partir de 1 de agosto de 2020. <p><u>Portaria n.º 191/2020 - Diário da República n.º 154/2020, Série I de 2020-08-10139918079</u> FINANÇAS Aprova o modelo oficial do adicional de solidariedade sobre o setor bancário (declaração modelo 57), bem como as respetivas instruções de preenchimento</p> <p><u>Portaria n.º 192/2020 - Diário da República n.º 154/2020, Série I de 2020-08-10139918080</u> FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL Portaria que estabelece um reforço extraordinário da comparticipação financeira da segurança social em 2020, prevista no n.º 1 do artigo 16.º da <u>Portaria n.º 196-A/2015</u>, de 1 de julho</p> <p><u>Despacho n.º 7826/2020 - Diário da República n.º 154/2020, Série II de 2020-08-10 139892303</u></p> <p>Justiça e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes da Secretária de Estado da Justiça e do Secretário de Estado das Infraestruturas Determina que, a partir de 1 de agosto de 2020, todos os certificados de matrícula são emitidos de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 241-A/2019, de 31 de julho</p>
23	<ol style="list-style-type: none">1. 1.ª alteração, por apreciação parlamentar - medidas excecionais e temporárias;2. Estabelece o responsável pelo tratamento dos dados e regula a intervenção do médico no sistema STAYAWAY COVID;3. Aprova a restituição do montante equivalente ao IVA relativo a diversas iniciativas. <p><u>Lei n.º 31/2020 - Diário da República n.º 155/2020, Série I de 2020-08-11140013516</u> ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao <u>Decreto-Lei n.º 20/2020</u>, de 1 de maio, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19</p> <p><u>Decreto-Lei n.º 52/2020 - Diário da República n.º 155/2020, Série I de 2020-08-11140013521</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Estabelece o responsável pelo tratamento dos dados e regula a intervenção do médico no sistema STAYAWAY COVID</p> <p><u>Decreto-Lei n.º 54/2020 - Diário da República n.º 155/2020, Série I de 2020-08-11140013523</u> PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Aprova a restituição do montante equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado relativo a diversas iniciativas</p>
24	<p>12.agosto.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Regularização de dívidas por não pagamento de propinas nas instituições de ensino superior públicas;2. Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;3. Reduz a duração do período de formação inicial de determinados cursos de formação para magistrados.



	<p>Lei n.º 32/2020 - Diário da República n.º 156/2020, Série I de 2020-08-12140087202</p> <p>ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Mecanismo extraordinário de regularização de dívidas por não pagamento de propinas nas instituições de ensino superior públicas</p> <p>Decreto-Lei n.º 55/2020 - Diário da República n.º 156/2020, Série I de 2020-08-12140087205</p> <p>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social</p> <p>Resumo em Linguagem Clara Summary in plain english</p> <p>Decreto-Lei n.º 57/2020 - Diário da República n.º 156/2020, Série I de 2020-08-12140087207</p> <p>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Reduz a duração do período de formação inicial de determinados cursos de formação para magistrados</p> <p>Resumo em Linguagem Clara Summary in plain english</p>
25	<p>13.agosto.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Altera as regras sobre endividamento das autarquias locais para os anos de 2020 e 2021 e prorroga o prazo do regime excecional;2. Procede à alteração das áreas de jurisdição dos TAF's de Castelo Branco e de Viseu;3. Regulamenta os requisitos de criação do código de barras bidimensional (código QR) e do código único do documento (ATCUD);4. Organização dos turnos - 1/9/2020 a 31/12/2020 - T.J. da Comarca de Vila Real. <p>Lei n.º 35/2020 - Diário da República n.º 157/2020, Série I de 2020-08-13140210518</p> <p>ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Altera as regras sobre endividamento das autarquias locais para os anos de 2020 e 2021 e prorroga o prazo do regime excecional de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à segunda alteração às Leis n.os 4-B/2020, de 6 de abril, e 6/2020, de 10 de abril</p> <p>Decreto-Lei n.º 58/2020 - Diário da República n.º 157/2020, Série I de 2020-08-13140210521</p> <p>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Procede à alteração das áreas de jurisdição dos Tribunais Administrativos e Fiscais de Castelo Branco e de Viseu</p> <p>Resumo em Linguagem Clara Summary in plain english</p> <p>Portaria n.º 195/2020 - Diário da República n.º 157/2020, Série I de 2020-08-13140210523</p> <p>FINANÇAS Regulamenta os requisitos de criação do código de barras bidimensional (código QR) e do código único do documento (ATCUD), a que se refere o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro</p> <p>Despacho (extrato) n.º 7923/2020 - Diário da República n.º 157/2020, Série II de 2020-08-13 140205935</p> <p>Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real Organização de turnos de sábados e feriados</p>
26	<p>14.agosto.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Taxas de câmbio - cobrança de emolumentos consulares - a partir de 1 de setembro de 2020;2. Rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica - altera as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, das respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo. <p>Aviso n.º 11904/2020 - Diário da República n.º 158/2020, Série II de 2020-08-14 140302265</p> <p>Negócios Estrangeiros - Secretaria-Geral Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de setembro de 2020</p> <p>Decreto Regulamentar n.º 3/2020 - Diário da República n.º 158/2020, Série I de 2020-08-14140346284</p> <p>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS</p>



	<p>Altera as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, das respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica</p> <p>NOTÍCIAS DO DIA: (SUPLEMENTOS DE HOJE)</p> <ol style="list-style-type: none">1. Prorroga a declaração da situação de contingência e alerta - COVID-19;2. Clarifica as medidas excecionais e temporárias no âmbito do Programa EE e Social;3. Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19;4. Prorrogação das medidas aplicáveis ao tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal;5. Mantém a interdição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais. <p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020 - Diário da República n.º 158/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-08-14140346324</p> <p>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Prorroga a declaração da situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19</p> <p>Decreto-Lei n.º 58-A/2020 - Diário da República n.º 158/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-08-14140431112</p> <p>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Clarifica as medidas excecionais e temporárias no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social</p> <p>Decreto-Lei n.º 58-B/2020 - Diário da República n.º 158/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-08-14140431113</p> <p>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19</p> <p>Despacho n.º 8001-A/2020 - Diário da República n.º 158/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-08-14 140431117</p> <p>Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação</p> <p>Prorrogação das medidas aplicáveis ao tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal</p> <p>Despacho n.º 8001-B/2020 - Diário da República n.º 158/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-08-14 140431118</p> <p>Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações</p> <p>Mantém a interdição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais</p>
27	<p>18.agosto.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Medidas excecionais e temporárias - direitos dos trabalhadores e estudantes;2. Alterações - Regime sancionatório aplicável aos crimes contra animais de companhia; CÓDIGO PENAL; CÓDIGO DE PROCESSO PENAL e à Lei n.º 92/95, de 12/9;3. Reforça o quadro sancionatório e processual em matéria de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e estabelece deveres de informação e de bloqueio de sítios contendo pornografia de menores;4. Alterações - Leis do Enquadramento Orçamental dos anos de 2015 e de 2018;5. 1.ª alteração - regime temporário e excecional de apoio às associações humanitárias de bombeiros. <p>Lei n.º 38/2020 - Diário da República n.º 160/2020, Série I de 2020-08-18140431164 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Medidas excecionais e temporárias para salvaguarda dos direitos dos trabalhadores e estudantes do ensino superior público</p> <p>Lei n.º 39/2020 - Diário da República n.º 160/2020, Série I de 2020-08-18140431165 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA</p>



	<p>Altera o regime sancionatório aplicável aos crimes contra animais de companhia, procedendo à quinquagésima alteração ao Código Penal, à trigésima sétima alteração ao Código de Processo Penal e à terceira alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro</p> <p>Lei n.º 40/2020 - Diário da República n.º 160/2020, Série I de 2020-08-18140431166 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Reforça o quadro sancionatório e processual em matéria de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e estabelece deveres de informação e de bloqueio de sítios contendo pornografia de menores, concluindo a transposição da Diretiva 2011/93/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, alterando o Código Penal o Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro</p> <p>Lei n.º 41/2020 - Diário da República n.º 160/2020, Série I de 2020-08-18140431167 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Terceira alteração à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, Lei de Enquadramento Orçamental, e primeira alteração à Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro</p> <p>Lei n.º 42/2020 - Diário da República n.º 160/2020, Série I de 2020-08-18140431168 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 19/2020, de 30 de abril, que estabelece um regime temporário e excepcional de apoio às associações humanitárias de bombeiros, no âmbito da pandemia da doença COVID-19</p>
28	<p>19.agosto.2020</p> <p>1. 6.ª alteração - sistema de acesso aos serviços mínimo bancários; 2. Cria e regulamenta o Programa de Acessibilidades aos Serviços Públicos e na Via Pública.</p> <p>Lei n.º 44/2020 - Diário da República n.º 161/2020, Série I de 2020-08-19140631199 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, que cria o sistema de acesso aos serviços mínimos bancários</p> <p>Portaria n.º 200/2020 - Diário da República n.º 161/2020, Série I de 2020-08-19140631200 TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL Cria e regulamenta o Programa de Acessibilidades aos Serviços Públicos e na Via Pública</p>
29	<p>20.agosto.2020</p> <p>1. Altera o regime excepcional para as situações de mora no pagamento da renda nos contratos de arrendamento não habitacional; 2. Aprova o Estatuto do Antigo Combatente e procede à alteração de três diplomas.</p> <p>Lei n.º 45/2020 - Diário da República n.º 162/2020, Série I de 2020-08-20140631236 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Altera o regime excepcional para as situações de mora no pagamento da renda nos contratos de arrendamento não habitacional, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril</p> <p>Lei n.º 46/2020 - Diário da República n.º 162/2020, Série I de 2020-08-20140631237 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Aprova o Estatuto do Antigo Combatente e procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, à primeira alteração à Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro, e à primeira alteração à Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro</p>
30	<p>21.agosto.2020</p> <p>1. Publicação do D.R. no sábado, dia 22 de agosto de 2020; 2. 9.ª alteração - Lei Orgânica - regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais; 3. 9.ª alteração - Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.</p> <p>Despacho n.º 8176-A/2020 - Diário da República n.º 163/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-08-21 140950551 Presidência do Conselho de Ministros - Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros Determina que se proceda à publicação do Diário da República no sábado, dia 22 de agosto de 2020, caso se verifique necessário</p>



	<p><u>Lei Orgânica n.º 1-A/2020 - Diário da República n.º 163/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-08-21140950555</u> ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Nona alteração à <u>Lei Orgânica n.º 1/2001</u>, de 14 de agosto, que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais</p> <p><u>Lei Orgânica n.º 1-B/2020 - Diário da República n.º 163/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-08-21140950556</u> ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Nona alteração à Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovada pelo <u>Decreto-Lei n.º 267/80</u>, de 8 de agosto</p>
31	<p>24.agosto.2020</p> <p>1. Dia 25 de outubro de 2020 - eleição dos deputados à Assembleia Legislativa - R.A.Açores; 2. Alterações - Código do IVA e Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias; 3. Alterações ao Código do IRS; 4. Harmoniza e simplifica determinadas regras no sistema IVA no comércio intracomunitário ..</p> <p><u>Decreto do Presidente da República n.º 31/2020 - Diário da República n.º 163-A/2020, Série I de 2020-08-22140976379</u> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Fixa, de harmonia com o artigo 19.º do <u>Decreto-Lei n.º 267/80</u>, de 8 de agosto, e dentro do período normal previsto neste diploma, o dia 25 de outubro de 2020 para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores</p> <p><u>Lei n.º 47/2020 - Diário da República n.º 164/2020, Série I de 2020-08-24140950562</u> ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Transpõe os artigos 2.º e 3.º da <u>Diretiva (UE) 2017/2455</u> do Conselho, de 5 de dezembro de 2017, e a <u>Diretiva (UE) 2019/1995</u> do Conselho, de 21 de novembro de 2019, alterando o Código do IVA, o Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias e legislação complementar relativa a este imposto, no âmbito do tratamento do comércio eletrónico</p> <p><u>Lei n.º 48/2020 - Diário da República n.º 164/2020, Série I de 2020-08-24140950563</u> ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Altera o Código do IRS e a <u>Lei n.º 119/2019</u>, de 18 de setembro</p> <p><u>Lei n.º 49/2020 - Diário da República n.º 164/2020, Série I de 2020-08-24140950564</u> ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Harmoniza e simplifica determinadas regras no sistema do imposto sobre o valor acrescentado no comércio intracomunitário, transpondo as Diretivas (UE) <u>2018/1910</u> do Conselho, de 4 de dezembro de 2018, e <u>2019/475</u> do Conselho, de 18 de fevereiro de 2019, e alterando o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias e o Código dos Impostos Especiais de Consumo</p> <p><u>Portaria n.º 204/2020 - Diário da República n.º 164/2020, Série I de 2020-08-24140950565</u> ADMINISTRAÇÃO INTERNA Adequa os quantitativos das taxas e os demais encargos devidos pelos procedimentos administrativos inerentes à concessão de vistos em postos de fronteira, à prorrogação de permanência em território nacional, à emissão de documentos de viagem, à concessão e renovação de autorizações de residência, à disponibilidade de escolta, à colocação de estrangeiros não admitidos em centros de instalação temporária e à prática dos demais atos relacionados com a entrada e permanência de estrangeiros no País</p>
32	<p>25.agosto.2020</p> <p>1. Direitos dos acionistas; alteração ao CVM; RGOIC; e o RGICSF; 2. 4.ª alteração - iniciativa legislativa de cidadãos.</p> <p><u>Lei n.º 50/2020 - Diário da República n.º 165/2020, Série I de 2020-08-25141084326</u> ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA</p>



	<p>Transpõe a Diretiva (UE) n.º 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, relativa a direitos dos acionistas de sociedades cotadas no que concerne ao seu envolvimento a longo prazo, altera o Código dos Valores Mobiliários, o Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo e o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e revoga a Lei n.º 28/2009, de 19 de junho</p> <p>Lei n.º 51/2020 - Diário da República n.º 165/2020, Série I de 2020-08-25141084327 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Quarta alteração à Lei n.º 17/2003, de 4 de junho (iniciativa legislativa de cidadãos)</p>
33	<p>26.agosto.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Alterações - Regulamentos do Regime de Apoio à Cessação Temporária das Atividades de Pesca;2. 1.ª alteração - normas de proteção do consumidor de serviços financeiros;3. 6.ª alteração - Reforça as medidas de proteção das vítimas de violência doméstica;4. Processo de inscrição dos advogados no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais. <p>Portaria n.º 204-A/2020 - Diário da República n.º 165/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-08-25141182903</p> <p>MAR</p> <p>Alteração aos Regulamentos do Regime de Apoio à Cessação Temporária das Atividades de Pesca, aprovados pelas Portarias n.os 112/2020, 113/2020 e 114/2020, de 9 de maio</p> <p>Lei n.º 53/2020 - Diário da República n.º 166/2020, Série I de 2020-08-26141214377 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Estabelece normas de proteção do consumidor de serviços financeiros, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro</p> <p>Lei n.º 54/2020 - Diário da República n.º 166/2020, Série I de 2020-08-26141214378 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Reforça as medidas de proteção das vítimas de violência doméstica, procedendo à sexta alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro</p> <p>Deliberação n.º 830/2020 - Diário da República n.º 166/2020, Série II de 2020-08-26 141201269</p> <p>Ordem dos Advogados Processo de inscrição dos advogados no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais</p>
34	<p>27.agosto.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2020-2022;2. Fixa o montante percentual da taxa de justiça a atribuir ao Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social (FCE). <p>Lei n.º 55/2020 - Diário da República n.º 167/2020, Série I de 2020-08-27141259621 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2020-2022, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, que aprova a Lei-Quadro da Política Criminal</p> <p>Portaria n.º 205/2020 - Diário da República n.º 167/2020, Série I de 2020-08-27141259623 FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL Fixa o montante percentual da taxa de justiça a atribuir ao Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social (FCE)</p>
35	<p>28.agosto.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Alterações - Estabelece normas de proteção do consumidor de serviços financeiros públicas;2. Organização - Funcionamento - Regime Jurídico do Sistema Nacional de Gás;3. Número de deputados a eleger - Assembleia Legislativa da RA Açores e a sua distribuição;4. Movimento judicial ordinário 2020. <p>Lei n.º 57/2020 - Diário da República n.º 168/2020, Série I de 2020-08-28141377977 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA</p>



	<p>Estabelece normas de proteção do consumidor de serviços financeiros, procedendo à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, à primeira alteração à Lei n.º 66/2015, de 6 de julho, e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho</p> <p>Decreto-Lei n.º 62/2020 - Diário da República n.º 168/2020, Série I de 2020-08-28141377978 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Gás e o respetivo regime jurídico e procede à transposição da Diretiva 2019/692</p> <p>Mapa Oficial n.º 3/2020 - Diário da República n.º 168/2020, Série I de 2020-08-28141377983 COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES Número de deputados a eleger para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a sua distribuição pelos círculos eleitorais</p> <p>Deliberação (extrato) n.º 838/2020 - Diário da República n.º 168/2020, Série II de 2020-08-28 141362308</p> <p>Conselho Superior da Magistratura Movimento judicial ordinário 2020</p> <p>(suplementos)</p> <ol style="list-style-type: none">1. Prorroga a declaração da situação de contingência e alerta - COVID-19;2. 2.ª alteração - procede, para o ano de 2020, à identificação das águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores, fixando as respetivas épocas balneares, e à qualificação, como praias de banhos, das praias marítimas e das praias de águas fluviais e lacustres, em território nacional. <p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020 - Diário da República n.º 168/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-08-28141469892 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Prorroga a declaração da situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19</p> <p>Portaria n.º 207-A/2020 - Diário da República n.º 168/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-08-28141469893 DEFESA NACIONAL E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA Segunda alteração à Portaria n.º 136/2020, de 4 de junho, alterada pela Portaria n.º 139-A/2020, de 12 de junho, que procede, para o ano de 2020, à identificação das águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores, fixando as respetivas épocas balneares, e à qualificação, como praias de banhos, das praias marítimas e das praias de águas fluviais e lacustres, em território nacional</p>
36	<p>31.agosto.2020</p> <ol style="list-style-type: none">1. Alterações de diversas leis;2. Movimento anual dos oficiais de justiça de 2020;3. Movimento judicial ordinário de 2020 - CSTAF. <p>Lei n.º 58/2020 - Diário da República n.º 169/2020, Série I de 2020-08-31141382321 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Transpõe a Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e a Diretiva (UE) 2018/1673 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativa ao combate ao branqueamento de capitais através do direito penal, alterando diversas leis</p> <p>Aviso (extrato) n.º 12634/2020 - Diário da República n.º 169/2020, Série II de 2020-08-31 141378059 Justiça - Direção-Geral da Administração da Justiça Movimento anual dos oficiais de justiça de 2020 141469603</p> <p>Deliberação (extrato) n.º 839/2020 - Diário da República n.º 169/2020, Série II de 2020-08-31 141469603 Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais Movimento judicial ordinário de 2020</p>



Sindicato dos Funcionários Judiciais

Departamento de
FORMAÇÃO

Lisboa, 31 de agosto de 2020

Diamantino Pereira

Carlos Caixeiro

João Virgolino